O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 284/2022

Autoriza o Executivo a instituir a Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares.

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares, a ser realizada anualmente na semana do dia 29 de janeiro, objetiva conscientizar a população, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre os males provocados pelas doenças cardiovasculares, suas causas, consequências e formas de prevenção e tratamento.

Art. 3º O Poder Executivo dará destaque e ampla divulgação à Semana, organizando e promovendo as seguintes atividade principais:

I – Esclarecimento à comunidade quanto às causas das doenças cardiovasculares;
II – Integração das pessoas portadoras de doenças cardiovasculares em todos os níveis sociais;
III – Campanha educativa visando à prevenção e à conscientização quanto à problemática das doenças cardiovasculares;
IV – Intercâmbio de informações com a comunidade visando a solução efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras de doenças cardiovasculares;

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 14/12/2022 as 10:46:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144887&c=L3M45C.

V – Atendimentos em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, referentes a prevenção e diagnósticos precoce das doenças cardiovasculares.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de dezembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 14/12/2022 as 10:46:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144887&c=L3M45C.

JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa apresentada para análise e aprovação desta Casa de Leis tem por finalidade autorizar a inserção no calendário oficial de eventos do Município de Araucária a Semana de Conscientização e Prevenção das Doenças Cardiovasculares, a ser realizada na semana do dia 29 de janeiro.

Doenças cardiovasculares são uma classe de doenças que afetam o coração ou os vasos sanguíneos. Entre estas doenças estão as doenças arteriais coronárias, como a angina de peito e o enfarte agudo do miocárdio, acidentes vasculares cerebrais, cardiopatía hipertensiva, febre reumática, miocardiopatia, arritmia cardíaca, aneurisma da aorta, trombose venosa, entre outras.

Estima-se que 90% dos casos de doenças cardiovasculares possam ser evitados com medidas de prevenção. Portanto, acreditamos que a divulgação de informações e a conscientização a respeito dos sintomas e dos cuidados a se adotar, são relevantes para proporcionar melhores condições de saúde para toda a população araucariense.

Ante o exposto, pedimos o recebimento do presente Projeto de Lei e, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetido ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de dezembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Eduardo Rodrigo de Castilhos

Vereador

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 14/12/2022 as 10:46:17.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=144887&c=L3M45C.